

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26

unicef

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002 www.doutorseveriano.m.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL nº 07/2020,

de 15 de abril de 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 33.007,23 (trinta e três mil, sete reais e vinte e três centavos), com as seguintes classificações: Unidade Orçamentária - 02004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, Função 10 Saúde, Sub função 301 Atenção Básica, Programa 010 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde, Projeto de Atividade/Ação 2090 – Corona vírus COVID-19; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo; 44905200 Equipamentos e Material Permanente; 33903200 – Material de distribuição Gratuita; Fonte de Recursos 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio.

4



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO CNP.I: 08 355 489/0001-26

www.doutorseveriano.rn.gov.br - e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro, CEP: 59910 000, Tel.: 84 3356 0002



Art. 2° - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 15 de abril de 2020.

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito